



ATA DA 829ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e vinte minutos, em sua Sede, sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Vigésima Nona Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado, Weber Ciloni e Davi Ferreira Barreto, o Substituto Eventual do Procurador-Geral, Emanuel Gonçalves de Carvalho e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Iniciada a Reunião, o secretário comunicou que de acordo com o disposto no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 71, §1º do Regimento Interno da ANTT, os processos administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades serão circunstanciados e permanecerão em sigilo até sua decisão final, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria serão realizados ao final da transmissão ao vivo, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. Os processos que constam na pauta da presente Reunião são os itens 2.3.1 e 2.4.1.

2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo nº 50500.323049/2019-93

Interessado: RUMO MALHA OESTE S.A

Assunto: Pedido de Reconsideração em face da Deliberação nº 432, de 30 de abril de 2019

Decisão: Conforme Voto DMV - 239/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado pela Rumo Malha Oeste S.A., CNPJ nº 39.115.514/0001-28, em face da Deliberação ANTT nº 432, de 30 de abril de 2019, alterada pela Deliberação ANTT nº 676, de 13 de junho de 2019, cujo pedido de efeito suspensivo já foi negado pela Deliberação ANTT nº 818, de 13 de agosto de 2019, para, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer dos embargos de declaração interpostos nos autos do processo nº 50500.367879/2019-22.

BLOCO DA PAUTA - O item 2.1.2. foi deliberado em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.2. Processo nº 50500.381325/2019-38

Interessado: EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização.

Decisão: Conforme Voto DMV - 240/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento da autorizatária EMS Transportes e Turismo Eireli - ME, CNPJ nº 19.225.075/0001-07, para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares – TAR nº 187.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50500.357870/2019-11

Interessado: RUMO MALHA PAULISTA S/A

Assunto: Proposta de execução de Projeto de Interesse Próprio para duplicação ferroviária.

Decisão: Conforme Voto DEB – 332/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a execução de Projeto de Interesse Próprio - PIP para duplicação ferroviária entre pátios ZIQ-ZOX, do km 158+535 m ao km 168+337 m, no trecho Jundiá – Colômbia, na malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A., entre os municípios de Rio Claro/SP e Itirapina/SP.

2.2.2. Processo nº 50500.398313/2017-81

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRI. SUINF

Assunto: Proposta de Resolução que estabelece as normas para a padronização, implementação e operação do Sistema Semiautomático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias federais concedidas sob regulação da ANTT.

Decisão: Após novas informações apresentadas pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR, foi proposta a retirada da matéria de pauta pela Diretora Relatora, sendo aprovado pelo Colegiado.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50500.327770/2017-91

Interessado: SKF VIAGENS LTDA - ME

Assunto: Pedido de Reconsideração

Decisão: Conforme Voto DWE - 255/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SKF Viagens Ltda. - ME, CNPJ nº 16.950.733/0001-27, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter decisão proferida nos termos da Deliberação nº 694, de

18 de junho de 2019.

BLOCO DA PAUTA - O item 2.3.2 foi deliberado em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.2. Processo nº 50510.330213/2019-08

Interessado: VIAÇÃO SERTANEJA LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DWE - 256/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Viação Sertaneja Ltda, CNPJ nº 16.505.190/0001-39, para a supressão da linha Mar da Espanha/MG - Petrópolis/RJ, prefixo 06-0089-00, e para a paralisação do mercado Mar da Espanha/MG - Sapucaia/RJ, a partir de 04 de novembro de 2019.

2.4 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.4.1. Processo nº 50501.306425/2018-94

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA – RIO - CON CER

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Conforme Voto DDB - 054/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por determinar que a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF reabra a Comissão de Processo Administrativo, com a indicação dos mesmos membros ou não, para que sejam realizadas as seguintes atividades no Processo Administrativo nº 50501.306425/2018-94: I - elaborar relatório com a análise preliminar da defesa da concessionária, contendo: a) análise ponto a ponto de todas as questões levantadas pela concessionária na sua defesa, se atendo às irregularidades referenciadas no Ofício nº 238/2017/SUINF e no Ofício nº 638/2017/SUINF (objeto deste processo de caducidade); b) manifestação técnica que aprecie diretamente as alegações da CON CER de que a ausência de aportes da União previstos no 12º Termo Aditivo causou desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, bem como se o eventual desequilíbrio pode ser considerado causa para as irregularidades apontadas no Ofício nº 238/2017/SUINF e no Ofício nº 638/2017/SUINF. II - conceder novo prazo para que a empresa apresente alegações finais; e III - elaborar novo relatório final, abordando detalhadamente as questões de fato e de direito abordadas na defesa prévia e nas alegações finais. Caso não seja possível obter a comprovação técnica prevista na alínea "b" do inciso I, a SUINF deverá deferir a produção de prova pericial requerida pela concessionária. Determinar que a SUINF: 1- abra processo administrativo específico para que seja feito o cálculo da indenização exigido no § 4º e 5º do art. 38 da Lei nº 8.987/1995 e nas Cláusulas 113, 114, 120 e 121 do Contrato de Concessão PG-138/95-00, concedendo o direito à concessionária de ampla defesa e contraditório; 2- que autue processo administrativo específico para apurar supostas irregularidades relacionadas no Anexo da Deliberação; 3- providencie a digitalização e apensamento dos Processos nº 50500.175818/2017-79, 50505.005067/2018-65 e 50505.007114/2018-13 ao Processo Administrativo nº 50501.306425/2018-94 e 4- avaliar a digitalização dos autos do Processo Administrativo nº 50501.306425/2018-94, para que sejam juntados aos autos eventuais folhas que estejam faltando nos arquivos digitais.

2.4.2. Processos n^{os} 50501.320243/2018-26 e 50501.365188/2018-01

Interessado: ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

Assunto: 6ª Revisão Ordinária, 7ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

Decisão: Conforme Voto DDB - 070/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a 6ª Revisão Ordinária, a 7ª Revisão Extraordinária e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da ECO101 Concessionária de Rodovia S.A.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.4.3. Processo nº 50500.316253/2019-58

Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DDB - 066/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o requerimento da transportadora Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, de alteração da Licença Operacional - LOP nº 054 para implantar e suprimir as seguintes seções da linha Brasília (DF) - Santos (SP), prefixo 12-0179-00: implantação: de Brasília (DF), Catalão (GO) e Araguari (MG) para Campinas (SP) e, supressão: de Brasília (DF) para Ribeirão Preto (SP).

2.4.4. Processo nº 50500.381260/2019-21

Interessado: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO KLEINTUR LTDA e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 068/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas em seu Anexo para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2.4.5. Processo nº 50500.381331/2019-95

Interessado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SERVIÇOS TECNOLOGIA - BUSCOOP e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Decisão: Conforme Voto DDB - 069/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conceder o Termo de Autorização de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros - TAR para as empresas relacionadas em seu Anexo.

Antes do encerramento da Reunião o Diretor Davi Barreto destacou um ponto solicitando que a proposta fosse incluída em Assuntos Gerais:

"Chegou um Memorando-Circular da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF trazendo ao conhecimento da Diretoria a negativa da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A em atender os técnicos da SUINF em conjunto com o Tribunal de Contas da União - TCU em processo fiscalizatório, o que é de grande gravidade. Mesmo sabendo que o Diretor-Geral, Mario Rodrigues Junior, já está tomando as medidas cabíveis em relação a esse fato, gostaria de propor ao Colegiado para agendarmos uma reunião com a VIABAHIA para tratar sobre esse assunto, e desde já proponho que a Diretoria Colegiada fixe um prazo para que a VIABAHIA atenda a ANTT em conjunto com o TCU, a respeito do contrato de concessão, fixando um prazo de 7 (sete) dias para que seja atendido e caso não seja, a SUINF poderá abrir um processo de apuração de descumprimento contratual e discutir no mérito se ela deveria ou não nos atender." O Secretário da Reunião colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e cinquenta minutos, deu por encerrada a Otingentésima Vigésima Nona Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA S. BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

EMANOEL GONÇALVES DE CARVALHO

Substituto Eventual do Procurador-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, Diretor, em 19/11/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 19/11/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 20/11/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 20/11/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL GONÇALVES DE CARVALHO, Procurador Geral**, em 02/12/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 11/12/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1971900** e o código CRC **0E14E062**.